

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023 – CONCURSO CULTURAL
FESTIVAL DE INTERPRETAÇÃO DA MÚSICA SERTANEJA 2023
23ª FESTA REGIONAL DO CAFÉ**

O Festival de Interpretação da Música Sertaneja – Concurso Cultural é promovido pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

1. DO OBJETIVO

1.1 – O Festival tem como objetivo incentivar a música sertaneja, revelar novos talentos e promover o intercâmbio artístico cultural do Município de Serra do Salitre, e ainda – manter a tradição deste festival durante a ocorrência da Festa Regional do Café.

2. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÕES

2.1 - A inscrição é aberta aos intérpretes profissionais ou amadores, maiores de 10 anos de idade mediante autorização do (a) responsável legal (em caso de participante menor de idade), que se apresentarão em categoria única, podendo o mesmo cantar **SOLO, DUPLA, TRIO** ou **CONJUNTO**, residentes nos municípios de Serra do Salitre, ou na região.

2.2 – O período de inscrições será de **28 de agosto a 01 de setembro de 2023**, realizada presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Rua Cândido Álvares, 531 – Centro**, Serra do Salitre/MG, CEP 38760-000, no período de **08h as 11h, 13h as 17h**.

2.3 – O (a) candidato (a) poderá inscrever apenas uma música.

2.4 – Na apresentação dos candidatos será permitido o uso de qualquer tipo de instrumento, e os mesmos deverão interpretar (cantando) músicas que tenham tema como natureza, homem do campo, podendo utilizar violão, viola e/ou acordeão e instrumentos afins.

2.5 – É vedada a participação de funcionários lotados na sede Secretaria de Cultura, e Turismo;

2.6 – Serão permitidas somente músicas sertanejas nacionais que se encaixem nos subgêneros “Caipira (ou Sertanejo Raiz)”, “Sertanejo Romântico” e “Sertanejo Universitário”.

2.6.1 – Entende-se por Sertanejo Raiz, a música caipira;

2.6.2 – Entende-se por Sertanejo Romântico, a música sertaneja com apelo à modernidade, buscando um ritmo jovem que inclui instrumentos variados, como a guitarra elétrica e alguns outros instrumentos de orquestra.

2.6.3 – Entende-se por Sertanejo Universitário a música sertaneja cantada num compasso mais rápido e com uma maior valorização dos sons acústicos.

2.7 – É proibida a apresentação de músicas estrangeiras, ou parte de língua estrangeira em músicas nacionais.

2.8 – No ato a inscrição o (a) candidato (a) preencherá a ficha de inscrição contendo seus dados pessoais, bem como a música a ser interpretada e sua autoria.

2.10 – Para realização da inscrição, o (a) candidato (a) deverá levar cópia do RG, CPF e comprovante de endereço, e em casa de dupla, trio ou conjunto – cópias dos documentos de todos os integrantes.

2.11 – Após a inscrição, não será permitida a substituição da música, e caso o (a) candidato (a) substitua a música inscrita no ato da apresentação, o (a) mesmo (a) será desclassificado automaticamente.

2.13 – Não será permitida a apresentação de uma mesma música por mais de um concorrente, mesmo que seja em versão diferente, prevalecendo a primeira data e horário de inscrição.

2.14 – Poderão se inscrever no Festival de Música Sertaneja até 30 (trinta) participantes, sendo estes: individual, dupla, trio ou conjunto.

2.15 – Em caso de participante menor de idade, além dos documentos do mesmo, o responsável legal deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.

3. DO JURI E COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO

3.1 – A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, designará uma comissão para a organização do Festival;

3.2 – As inscrições serão avaliadas e homologadas pela Comissão de Análise Documental, composta por servidores integrantes da Secretaria de Cultura e Turismo e homologação será publicada no dia 04 de setembro de 2023 no site da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre.

3.3 – O julgamento das apresentações no Festival será feito por um “juri técnico” que será indicado pela Comissão de Organização e será composta por 5 (cinco) pessoas de reputação ilibada e com reconhecido conhecimento técnico na área, podendo os mesmos serem de Serra do Salitre ou não.

3.3.1 – Na apresentação, o juri pontuará de 5 a 10, com possibilidade de fração de 0,5 (meio) ponto, os quesitos: **Afinação Vocal, Harmonia** (voz /instrumento), **performance e dicção**.

3.3.2 – Para critério de desempate, será utilizado o quesito: **Afinação Vocal**, e permanecendo o empate, será utilizado o critério, **performance e dicção**.

3.3.3 - A decisão do Corpo de Jurados é soberana e irrecorrível.

3.3.4 – Nenhum participante do festival poderá ter acesso as notas dadas pelos jurados, tanto no momento da apresentação, quanto após o término do festival.

3.3.5 – Após a somatória e premiação, as fichas serão recolhidas por algum integrante da comissão organizadora e arquivadas na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

4 - DAS APRESENTAÇÕES

4.1 - O Festival ocorrerá dentro da estrutura do evento “23ª Festa Regional do Café”, na Praça Nossa Senhora do Rosário – Bairro Flores, dia 06 de setembro de 2023, após a abertura da festa, as 20h30;

4.2 – A ordem das apresentações será divulgada de acordo com a ordem das inscrições, publicadas dia 04 de setembro de 2023 no site da Prefeitura de Serra do Salitre.

4.3 – A ausência do (a) candidato (a) até o momento de sua apresentação implicará em sua eliminação;

4.4 – Estará à disposição dos candidatos: microfones e amplificadores e toda estrutura de som necessária;

4.5 – Os instrumentos são de responsabilidade de cada participante.

4.6 – Os (as) candidatos (as) deverão chegar ao local das apresentações com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início, as 20h do dia 06 de setembro de 2023.

5– DAS PREMIAÇÕES

5.1 – Os (as) candidatos (as) serão premiados (as) de acordo com a pontuação obtida pela somatória dos pontos dados por todos os jurados ao final das apresentações.

5.2 – Serão conferidos os seguintes prêmios:

Classificação	Premiação	Forma de Pagamento
1º Lugar	R\$ 1.000,00 (Mil Reais)	Dinheiro
2º Lugar	R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)	Dinheiro
3º Lugar	R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)	Dinheiro

5.3 – Os três participantes com maior nota serão premiados após a conferência das notas e os respectivos valores serão pagos com recursos da Comissão de Organização da 23ª Festa Regional do Café, definidos conforme estimativa fixada através da **Portaria Municipal nº. 113 de 02 de agosto de 2023**.

6 – DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS

6.1 – À Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, fica reservado o direito de desclassificar qualquer candidato (a), em qualquer fase do Festival, caso haja irregularidade de conduta, assim considerando:

6.1.1 – Qualquer tipo de comunicação desrespeitosa dos (as) candidatos (as) com o público;

6.1.2 – O consumo de bebidas alcoólicas e entorpecentes durante a participação no evento, bem como a identificação evidente do estado de embriaguez;

6.1.3 – O desrespeito aos horários, programações e determinações da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

6.1.4 – Qualquer conduta que venha a atentar, direta ou indiretamente, contra a vida, a saúde, a dignidade, a propriedade e a privacidade de qualquer pessoa, participante ou não do evento; e

6.1.5 – Manifestação político-partidária.

6.2 – Da decisão de desclassificação do (a) candidato (a), ocasionada por conduta irregular, não caberá qualquer espécie de reivindicação ou pleito.

6.3 - O descumprimento, por parte dos participantes, de qualquer uma das regras, condições e prazos, resultará na sua imediata desclassificação do Festival.

7- DAS VEDAÇÕES

7.1 – É vedada:

7.1.1 – A troca da música e dos intérpretes indicados no ato da inscrição;

7.1.2 - O (a) candidato poderá reiniciar a apresentação em caso de falha técnica, e em caso de erro do próprio participante apenas 01 (uma) vez;

7.1.3 – A troca da ordem de apresentação;

7.1.4 – Passar o som no palco, isso será responsabilidade da técnica;

7.1.5 – O uso de disquetes ou pré-programas que toquem, sendo somente aceito o uso normal do instrumento, no caso de utilização de teclado – playback;

7.1.6 – A participação dos funcionários em atividade na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

7.1.7 – Algum participante já inscrito, participar da apresentação de outro participante;

7.1.8 – Participação de jurados em alguma apresentação, seja como cantor ou músico e afins;

8 – DA ADESÃO AOS TERMOS DO REGULAMENTO DO FESTIVAL

8.1 – As despesas de transporte, alimentação e hospedagem do(s) concorrente(s) são de inteira responsabilidade do concorrente.

8.2 – Os participantes estarão de acordo em ceder à Prefeitura de Serra do Salitre o direito do uso de voz e imagem, gratuitamente.

8.3 – Os casos omissos ou não esclarecidos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

8.4 – A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabilizará por eventuais tributos ligados a pagamento de direitos autorais, sendo os participantes os únicos responsáveis legais pela liberação e direitos das músicas apresentadas.

8.5 – Ao efetuar a inscrição, o candidato assume estar ciente de todas as regras deste Edital;

8.6 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

8.7 – As decisões da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo são irrecorríveis.

Serra do Salitre/MG, 23 de agosto de 2023.

MARINEY FÁTIMA DA SILVA RIBEIRO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Presidente da Comissão Organizadora da 23ª Festa Regional do Café